



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 147/SPE, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 04/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001148/2019-75, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 15 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, de titularidade da empresa EMTEP Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.929.706/0001-29, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 15/2019-ANEEL, celebrado em 22 de março de 2019, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da EMTEP Transmissora de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A EMTEP Transmissora de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A EMTEP Transmissora de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 14/06/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295045** e o código CRC **C9399E8C**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
DADOS DO PROJETO	
Denominação do Projeto	Lote 15 do Leilão nº 04/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 15/2019-ANEEL, celebrado em 22 de março de 2019).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 15 do Leilão nº 04/2018-ANEEL, compreendendo: I - Subestação Caladinho II 230/138 - 13,8 kV, 2 x 40 MVA; II - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e III - trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de cinco quilômetros e trezentos e oitenta metros, cada, compreendidos entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Coletora Porto Velho - Porto Velho C2 e a Subestação Caladinho II, as entradas de linha correspondentes na Subestação Caladinho II, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações Coletora Porto Velho e Porto Velho.
Período de Execução	De 22/03/2019 a 22/03/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Jorge Alberto Prandi.	CPF: 325.633.118-10.
Responsável técnico: Jorge Alberto Prandi.	CPF: 325.633.118-10.
Contador: Sérgio Donizete de Lima.	CPF: 019.859.158-63.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	31.951.524,70.
Serviços	32.033.757,73.
Outros	0,00.
Total (1)	63.985.282,43.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	30.785.294,05.
Serviços	30.864.525,57.
Outros	0,00.
Total (2)	61.649.819,62.

Referência: Processo nº 48500.001148/2019-75

SEI nº 0295045